DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO IV - Nº 539 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2004 - R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

Decreto nº 7.458, de 20 de julho de 2004

Abre à Procuradoria Geral do Município, o crédito suplementar de R$ 14.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 5.520, de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta do Processo nº 31.073/2004, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal-CDM de 19 de julho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral do Município, o crédito suplementar de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 20 de julho de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito de Natal
João Felipe da Trindade
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária : 13.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.001.2-117	Preservação e Conservação dos Bens Imóveis			14.000,00
		4.4.90.39	111	14.000,00
TOTAL				14.000,00

Adendo II (Redução) Unidade Orçamentária: 13.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.001.2-116	Manutenção e Funcionamento da PGM			14.000,00
		3.3.90.30	111	14.000,00
TOTAL				14.000,00

Decreto nº 7.459, de 20 de Julho de 2004

Abre à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica (Entidade Supervisionada Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Natal-ARSBAN), o crédito suplementar de R$ 130.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 5.520, de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta do Processo nº 31.026/2004, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal-CDM de 19 de Julho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica (Entidade Supervisionada Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Natal-ARSBAN), o crédito suplementar de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 20 de Julho de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito de Natal
João Felipe da Trindade
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária: 25.210

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
				130.000,00
04.541.049.2-685	Educação Ambiental			
		3.3.90.39	241	130.000,00
TOTAL				130.000,00

Adendo II (Redução) Unidade Orçamentária: 25.210

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.542.049.2-684	Controles Laboratoriais			30.000,00
		3.3.90.35	241	15.200,00
		3.3.90.39	241	14.800,00
04.122.049.2-688	Auditoria Econômico-Financeira de Concessionárias			100.000,00
		3.3.90.35	241	40.000,00
		3.3.90.39	241	60.000,00
TOTAL				130.000,00

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2003

CONTRATO Nº 004/2003
PROCESSO Nº 00000090/2004
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Natal
CONTRATADA: M.E. Turismo e Representações Ltda
OBJETO: Alterar a Cláusula 1ª. do Terceiro Termo Aditivo Prorrogação do prazo.
VIGÊNCIA: 21.07.2004 a 31.12.2004
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.001.2-022 Manutenção e Funcionamento da SEGAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção, Sub-Elemento 99
FONTE DE RECURSO: 111
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A N º 446/2004-AP, de 24 de maio de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso da sua competência que lhe atribui o artigo 208, inciso I, da Lei nº 1.517/65, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2003 2ª Câmara, anexo ao processo nº 03463/2001-SME,

RESOLVE aplicar à servidora EUFRÁSIA MEDEIROS DE LIMA, matrícula nº 63.972-2, integrante do cargo de Professor PE-1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, a pena de demissão, prevista no art. 204, da Lei 1.517/65, por haver incidido na falta disciplinar de abandono de cargo, capitulada no inciso II, § 1º do referido artigo.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A N º 447/2004-AP, de 24 de maio de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso da sua competência que lhe atribui o artigo 208, inciso I, da Lei nº 1.517/65, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2002 2ª Câmara, anexo ao processo nº 21.627/2000-SEMAF,

RESOLVE aplicar à servidora WILMA MONTEIRO DIÓGENES, matrícula nº 163-3, integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão B, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, a pena de demissão, prevista no art. 204, da Lei 1.517/65, por haver incidido na falta disciplinar de abandono de cargo, capitulada no inciso II, § 1º do referido artigo.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A N º 448/2004-AP, de 24 de maio de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso da sua competência que lhe atribui o artigo 208, inciso I, da Lei nº 1.517/65, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 059-B/2002 1ª Câmara, anexo ao processo nº 21.021/2001-SEMSUR,

RESOLVE aplicar ao servidor JORGE MONTENEGRO QUINTINO, matrícula nº 36.165-

1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão B, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, a pena de demissão, prevista no art. 204, da Lei 1.517/65, por haver incidido na falta disciplinar de abandono de cargo, capitulada no inciso II, § 1º do referido artigo.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 570/2004-A.P., de 08 de julho de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2049/2003-SME,

RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 2º, 3º e 10, da Constituição Federal, com atual redação dada pela Emenda Constitucional nº 020, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o art. 4º da mesma Emenda, art. 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e art. 54, I, II e III, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 042/2002 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natal), à funcionária MARIA DA SALETE NUNES DE SOUZA, matrícula nº 09.720-9, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, com proventos proporcionais a 16 anos de contribuição, acrescidos de 03 quinquênios conforme Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 571/2004-A.P., de 08 de julho de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 01424/2003-SME,

RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com atual redação dada pela Emenda Constitucional nº 020, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o art. 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e art. 48, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Complementar nº 042/2002 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natal), ao funcionário ANTONIO CARLOS PINHEIRO, matrícula nº 07.883-2, enquadrado no Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SME, com proventos integrais, acrescidos de 03 quinquênios conforme Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999 e 45 horas extra inorporada, conforme súmula do TST.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 621/2004-AP, de 20 de julho de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que determina a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001,

RESOLVE atribuir gratificação aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, abaixo especificados, na seguinte forma, a partir deste mês.

GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE EXERCÍCIO - GPL
SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO SERVIDOR

NOME	PERCENTUAL
ANA TEREZA BARRETO TORRES	25%
JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS FILHO	100%
ZENÓBIO OLIVEIRA E SILVA	100%
JOÃO BATISTA DA SILVA	100%
MANOEL TERTO NETO	100%
LUIZ FERREIRA DE SOUZA	100%

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 622/2004-AP, de 20 de julho de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que determina o artigo 12, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e processo nº 31.063/2004-SEMAF;

RESOLVE atribuir a gratificação pela Prestação de Serviços Fora do Expediente Ordinário - GPE, fixada em 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico, ao servidor LUIZ VICENTE DA SILVA, matrícula nº 04.579-9, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 623/2004-AP, de 20 de julho de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no processo nº 0554/2004-SME;

RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, combinado com o artigo 227, da Lei nº 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a funcionária LUCINETE DE MEDEIROS, matrícula nº 16.900-5, ocupante do cargo de Professor PE-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 624/2004-AP, de 20 de julho de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no processo nº 04.272/2003-SEMTAS;

RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, combinado com o artigo 227, da Lei nº 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a funcionária SIRLENE GOMES PEREIRA, matrícula nº 40.810-1, integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão B, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 625/2004-AP, de 20 de julho de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no processo nº 0568/2004-SME;

RESOLVE conceder sem ônus, licença para trato de interesse particular, de acordo com o artigo 115, da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com nova redação dada pela Lei nº 4.060, de 12 de março de 1992, a funcionária JOSELDA MATSUNAE ALVES, matrícula nº 10.502-3, ocupante do cargo de Professor PE 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 02(dois) anos.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

CONVITE Nº 142/2004 SEMTAS - 2ª convocação

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, torna público que fará realizar em 2ª convocação, o Convite nº 142/2004, no dia 29.07.2004, às 09:00 (nove horas), destinado a contratação de empresa especializada para programa de capacitação dos setores habitacional e urbano da Prefeitura do Natal, para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados à Rua Gal. Glicério nº 246, Ribeira - das 08:00 ás 13:30 horas.

Natal, 20 de julho de 2004.
A COMISSÃO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PERICIAL MUNICIPAL

Título I
Da Comissão
Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º - A Comissão Permanente de Avaliação Pericial Municipal CPAPM, instituída pelo Decreto nº 6.228, de 15 de julho de 1998, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças SEMAF, atuará de acordo com o que estabelece este Regimento e o que determina a Lei nº 1.517 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Capítulo II
Da Competência

Art. 2º - Compete à Comissão:

I realizar inspeção pericial imprescindível para elaboração de laudo técnico;

II - emitir parecer para concessão de adicional de insalubridade e de adicional de periculosidade;

II - apreciar pedidos de reconsideração de pareceres emitidos por esta Comissão;

III realizar auditoria para verificação de percepção indevida de adicional de insalubridade e periculosidade;

IV - fornecer informações sobre o embasamento legal para concessão de adicional de insalubridade e adicional de periculosidade;

Parágrafo Único - A Comissão no exercício de suas atribuições poderá efetuar diligências e requerer informações a qualquer servidor ou Órgão da administração municipal.

Capítulo III
Da Composição

Art. 3º - A Comissão Permanente de Avaliação Pericial Municipal CPAPM será composta de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) secretário, designados pelo Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças SEMAF, dentre servidores, sendo os membros efetivos graduados em medicina com especialização em medicina do trabalho, e (01) engenheiro com especialização na área de trabalho entre os quais deverá ser escolhido o Presidente.

Art. 4º - O mandato dos membros será de tempo indeterminado.

Art. 5º - A investidura de membro efetivo realizar-se-á na sessão subsequente à publicação do ato de designação.

Art. 6º - É obrigatória a presença dos membros a todas as reuniões e demais atividades da Comissão.

Parágrafo único - O membro que deixar de comparecer sem motivo justificado, a quatro sessões mensais, consecutivas ou não, será automaticamente destituído da função.

Capítulo IV
Do Funcionamento

Seção I
Do Expediente

Art. 9º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente no mínimo duas vezes por semana, até o total permitido na legislação em vigor, seja na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças SEMAF, seja em campo, quando da realização de inspeção pericial.

Seção II
Das Reuniões

Art. 10 - A Comissão só poderá se reunir com a maioria dos seus membros, e as reuniões terão duração de 02 (duas) horas cada, salvo necessidade de conclusão imediata dos trabalhos.

Art. 11 - A agenda de reuniões obedecerá ao seguinte roteiro:
I - aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;
II - relato e discussão dos processos em pauta;
III inspeção pericial;
IV - elaboração de laudos periciais;
V - elaboração de pareceres;
VI atendimento aos servidores.

Capítulo V
Da Remuneração

Art. 12 - Os membros e o Secretário da comissão, quando em efetivo exercício, serão remunerados de conformidade com o Decreto nº7.153, de 03.04.2003.

Art. 13 - O Secretário elaborará mensalmente e apresentará ao Presidente a planilha de reuniões a ser encaminhada ao Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças - SEMAF, para fins de pagamento.

Capítulo VI
Das Atribuições

Seção I
Do Presidente

Art. 14 - Compete ao Presidente:
I - convocar as reuniões da Comissão;
II - fixar dia e horário das reuniões, em concordância com os demais membros;
III - submeter à aprovação do Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças SEMAF, os processos e expedientes sujeitos à apreciação;
IV - zelar pela rápida tramitação dos processos submetidos à apreciação da Comissão;
V - despachar os processos encaminhados à apreciação da Comissão e aprovar a pauta das reuniões;
VI - autorizar a requisição do material necessário às atividades da Comissão;
VII - dar cumprimento às deliberações da Comissão, adotar toda e qualquer providência que for julgada necessária ao seu bom funcionamento e ao estrito cumprimento das leis, regulamentos e instruções relativas aos procedimentos administrativos na área de sua competência;
VIII - encaminhar ao Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças SEMAF relatório anual das atividades da comissão;
IX - requisitar quaisquer informações necessárias à elucidação de fatos;
Parágrafo Único - O Presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, por um Membro da Comissão, por ele designado.

Seção II
Dos Membros

Art. 15 - Compete aos membros:
I - comparecer às reuniões em dias e horas designados;
II assinar as atas e, se necessário propor a sua retificação;
III elaborar laudos periciais;
IV - emitir pareceres;
V - colaborar com o bom andamento dos trabalhos da Comissão;
VI - comunicar sua ausência ao Secretário, com antecedência de vinte e quatro horas;
VIII examinar os assuntos que lhes forem submetidos à apreciação, procedendo as pesquisas e diligências necessárias e elaborar, quando for o caso, despacho ou minutas de atos.

Seção III
Do SecretárioArt. 16 - Compete ao Secretário:
I - preparar e secretariar as reuniões;
II - controlar a movimentação dos processos e dos expedientes expedidos e recebidos;
III - comunicar com antecedência aos membros da Comissão, qualquer alteração na pauta das reuniões;
IV - comunicar ao Presidente, com 24 vinte e quatro horas de antecedência da impossibilidade de comparecimento à reunião;
V - zelar pela guarda e conservação de todo o material de responsabilidade da Comissão, e executar os seus trabalhos, digitando-os;
VI - requisitar, mediante autorização, o material de consumo e permanente para uso da Comissão, e manter os arquivos atualizados;
VII - efetuar as convocações e citações determinadas pelo presidente;
VIII cumprir as determinações da presidência da Comissão.
Parágrafo único - O Secretário será substituído em suas ausências eventuais, por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Título II
Do Processo

Capítulo I
Das Atividades Preliminares

Art. 17 - Os processos administrativos serão recebidos pelo Secretário da Comissão, lançados no protocolo eletrônico de Processos.

Art 18 O Membro após receber os autos do processo, analisa e elabora despacho.
Parágrafo 1º - Na inexistência de laudo pericial será providenciado a sua elaboração.
Parágrafo 2º - Emitido e juntado o parecer aos autos, o Presidente encaminhará os autos à Secretaria Adjunta para as devidas providências.

Art. 19 O prazo para emitir parecer não excederá noventa dias, contados da data do recebido pela Secretária.

Capítulo II
Dos Atos Termos e Prazos

Art. 20 - Nos atos e termos dos processos encaminhados à Comissão, será observado o seguinte procedimento:
I - o processo manterá o mesmo número de protocolo;
II o laudo pericial e o parecer serão juntados aos autos;

Art. 21 - É terminantemente proibido a estranhos compulsar ou retirar processos ou quaisquer outros expedientes e documentos arquivados pela Secretaria da Comissão.

Capítulo III
Disposições Finais

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em Resolução conjunta mediante despacho e encaminhado ao Secretário da SEMAF.

Art. 23 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação e somente poderá ser alterado por proposta da Comissão, aprovada pelo Secretário da SEMAF.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2004.

Genildo Aristides de Moura
Presidente

Dalva Lúcia Limeira Barreto da Silveira
Membro

Maria Suely de Souza
Secretária

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - CARPA
CITAÇÃO

Proc. nº 01562/96-SME
Interessado: Alba Maria C. Bezerra
Assunto: Aposentadoria

Natal/RN, em 08 de junho de 2004.

Prezado(a) Senhor(a),

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - CARPA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças SEMAF, vem pelo presente instrumento CITAR, ALBA MARIA BEZERRA, servidora pública, matrícula nº 55.655-0, lotada na SME, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, na forma do art. 33 §1°, do Regimento Interno (Portaria nº 006 / Decreto nº 7.153/03).

Outrossim, informa que a CARPA está localizada na Rua General Glicério nº 246 - Ribeira, e funciona no horário das 08:00 as 13:00, de segunda-feira a sexta-feira, onde

Vossa Senhoria poderá comparecer e ter acesso ao processo, com vista em Secretaria.
Maria José Padilha
Secretária da Segunda Câmara
Ilmo(a). Sr(a).
Alba Maria C. Bezerra
Av. Antônio Basílio, nº 2977 Ap. 1004 Lagoa Nova - NATAL/RN
NESTA.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - CARPA
CITAÇÃO
Proc. nº 02417/89-SME
Interessado: Francisco Luiz da Costa
Assunto: Aposentadoria

Natal/RN, em 30 de junho de 2004.

Prezado(a) Senhor(a),

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - CARPA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças SEMAF, vem pelo presente instrumento CITAR, FRANCISCO LUIZ DA COSTA, servidor público, matrícula nº 31.650-8, lotado na SME, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, na forma do art. 33 §1º, do Regimento Interno (Portaria nº 006 / Decreto nº 7.153/03).

Outrossim, informa que a CARPA está localizada na Rua General Glicério nº 246 - Ribeira, e funciona no horário das 08:00 as 13:00, de segunda-feira a sexta-feira, onde

Vossa Senhoria poderá comparecer e ter acesso ao processo, com vista em Secretaria.
Maria José Padilha
Secretária da Segunda Câmara
Ilmo(a). Sr(a).
Francisco Luiz da Costa
Rua nº Natal/RN
NESTA.

PORTARIA N.º 006/2004 CARPA, de 15 de julho de 2004.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CARPA, instituída pelo Decreto nº 6.541, de 10 de abril de 2000, alterado pelo Decreto nº 7.153, de 03 de abril de 2003, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o § 2º do artigo 34 da Port. nº 006/2004-GS/SEMAF Regimento Interno da Comissão de Avaliação e Revisão de Processos Administrativos.

RESOLVE:

Designar a servidora MIRIAN PEREIRA DE MAGALHÕES, matrícula nº 6.265-0, para atuar como defensora dativa do servidor CILDETE SILVA DE ARAÚJO, nos autos do Processo n.º 03234/97-SME.

Natal, 15 de julho de 2004
Alexandre F. da C. Nunes do Nascimento
Presidente da CARPA

SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

Á firma Distribuidora de Combustíveis Fronteiras Ltda. CNPJ: 155.763.294/0001-49 torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu junto à SEMURB em 20/07/2004, através do Processo Nº. 23077.008308/2004-47, o licenciamento ambiental para construção de um prédio de prestação de serviço e comercio, Posto de Abastecimento de Veículos com Lavagem, na Av. Dão Silveira esquina com Rua Projetada, prolongamento da Rua Caiapós, S/N, Pitimbú, Natal/RN ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 000038/2004-SECTUR
Contrato 005/2004
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 43 Inciso VI Tomada de Preços 005/2004
Contratante: Sectur
Contratada: Imunizadora e Limpadora Potiguar Ltda.
Objeto: locação de sanitários químicos
Vigência: 01/01/2004 a 31/12/2004
Valor global: R$ 104.751,36 (cento e quatro mil, setecentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos
Dotação orçamentária: 23.695.043.2-637-Eventos Tradicionais - Elemento de despesa: 3390.39 fonte 111

Ruth Helena Mallen Machado de Souza
CHEFE DO DEPAT

VILMA QUEIROZ SAMPAIO FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Processo nº 1263/04-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: A. Mota Construções Ltda.
Objeto: prorrogar por mais 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para conclusão dos serviços referentes ao contrato nº 029/2004-SEMOV, a partir de 13.07.04, com término previsto para 10.09.04 e, por consequência, sua vigência, também pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27.07.2004.
Base Legal: Art. 57, caput e parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, com redação da Lei nº 8.883/94.
Assinaturas: Damião Rodrigues Pita - Contratante
Antônia Maria Aldenira Mota Contratada
Natal, 12 de julho de 2004.
.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º da lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo MEC/FNDE, conforme abaixo discriminados;

PROGRAMA	OBJETIVO	PARCELA R$
Salário Educação Governo Federal	Manutenção do Ensino Fundamental.	143.995,05

PROGRAMA	OBJETIVO	VALOR R$
Educação Inclusiva Direito à Diversidade	Educação Especial.	28.000,00

Natal/RN, 19 de julho de 2004.

Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º da lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo MEC/FNDE, conforme abaixo discriminados;

CONVÊNIO	OBJETIVO	VALOR R$
840020/2004	Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE	21.000,00
800305/2004	Apoio – Seminário Regional.	94.156,92
804713/2004	Capacitação de Professores do Ensino Fundamental.	151.594,74
800312/2004	Material Didático para Creches.	152.618,40

Natal/RN, 15 de julho de 2004.

Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 113/04
Processo nº: 000561/04
Fundamento Legal: Artigo 23, Inciso II, alínea ´´a`` da Lei 8.666/93 - Carta Convite Nº 009/04
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DENTERN LTDA
Objeto: Aquisição de material permanente, Equipamentos e Instrumental Odontológico Anexo I(Itens: 02,03,04 e 05, Anexo II (Itens: 01,02,07,09,10,13,14,15,18,19,20,21,22,23,27, 28,38,40,41,42,43,44,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,61, 62,63 e 64) para implementação das Equipes de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde da Família dos Distritos Sanitários Norte, Leste e Oeste.
Vigência: 24(vinte e quatro) meses, prazo da garantia e assistência técnica
Valor Global R$: 35.462,10(Trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), sendo:
Anexo I no valor de R$: 32.072,00(trinta e dois mil e setenta e dois reais) e Anexo II no valor de R$: 3.390,10(três mil, trezentos e noventa reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividade: 10.301.034.1.406

Elemento de Despesa:44.90.52
Sub elemento: 02
Fonte: 183
Anexo: 06
Data: 09 de Julho de 2004.
Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes - Contratante
Eider de Souza Leite- Contratada

Extrato de Contrato Nº 114/04
Processo nº: 000561/04
Fundamento Legal: Artigo 23, Inciso II, alínea ´´a`` da
Lei 8.666/93 - Carta Convite Nº 009/04
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Prontomédica Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de material permanente, Instrumental
Odontológico Anexo II (Itens: 04,05,06,12,16,17,25,36,37,58 e 60)
para implementação das Equipes de Saúde Bucal nas Unidades
de Saúde da Família dos Distritos Sanitários Norte, Leste e Oeste.
Vigência: 12(doze)meses, prazo da garantia e assistência técnica
Valor Global R$: 938,00(Novecentos e trinta e oito reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividade: 10.301.034.1.406
Elemento de Despesa:44.90.52
Sub elemento: 02
Fonte: 183
Anexo: 06
Data: 09 de Julho de 2004.
Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes - Contratante
Eduardo Tavares de Carvalho- Contratada

Extrato de Contrato Nº 115/04
Processo nº: 000561/04
Fundamento Legal: Artigo 23, Inciso II, alínea ´´a`` da
Lei 8.666/93 - Carta Convite Nº 009/04
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Dental Médica Comércio e Representações Ltda.
Objeto: Aquisição de material permanente, Equipamentos e
Instrumental Odontológico Anexo I(Item: 01),
Anexo II (Itens: 03,08,11,24,26,29,30,31,32,33,34,35,39 e 45)
para implementação das Equipes de Saúde Bucal
nas Unidades de Saúde da Família dos Distritos Sanitários
Norte, Leste e Oeste.
Vigência: 12(doze)meses, prazo da garantia e assistência técnica
Valor Global R$: 4.904,88 (Quatro mil, novecentos e quatro reais e
oitenta e oito centavos), sendo:
Anexo I no valor de R$: 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)
e Anexo II no valor de R$: 2.664,88(dois mil, seiscentos e sessenta
e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividade: 10.301.034.1.406
Elemento de Despesa:44.90.52
Sub elemento: 02
Fonte: 183
Anexo: 06
Data: 09 de Julho de 2004.
Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes - Contratante
Elias Simões de Araújo- Contratada

Extrato de Contrato Nº 116/04
Processo nº: 000561/04
Fundamento Legal: Artigo 23, Inciso II, alínea ´´a`` da
Lei 8.666/93 - Carta Convite Nº 009/04
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda.
Objeto: Aquisição de material permanente, Equipamentos
Odontológicos Anexo I(Itens: 06 e 07)
para implementação das Equipes de Saúde Bucal nas Unidades
de Saúde da Família dos Distritos Sanitários Norte, Leste e Oeste.
Vigência: 12(doze)meses, prazo da garantia e assistência técnica
Valor Global R$: 5.880,00(cinco mil, oitocentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividade: 10.301.034.1.406
Elemento de Despesa:44.90.52
Sub elemento: 02
Fonte: 183
Anexo: 06
Data: 09 de Julho de 2004.
Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes - Contratante
Maria Salomé Oliveira Gonzáles- Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo(a) Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS no valor de R$: 269.531,01 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e um centavo), destinada aos Serviços de Ação Continuada SAC Programa PAC (Programa de Atenção à Criança), API (Programa de Apoio à Pessoa Idosa), PPD (Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência) e Abrigo (Apoio à Criança e ao Adolescente).

Nata/RN, em 16 de julho de 2004.

Maria Albanisa da Silva
Secretária Adjunta/SEMTAS

ASSINATURA DO D.O.M.:

PROCURAR A SALA DO D.O.M., NA SEMAF,
QUE FUNCIONA 'A RUA GENERAL GLICÉRIO,
246, RIBEIRA, NATAL/RN.
EMAIL: DOM@NATAL.RN.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS - SEMAF
SECRETÁRIO JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Comissão do Diário Oficial Municipal

Presidente
Solange Teixeira Avelino
MAT. 621-1(SEMAF)

Endereço D.O.M.
Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-100 - Fone/Fax: 232-9172 - E-mail: dom@natal.rn.gov.br

BANCAS ONDE É VENDIDO O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CIDADE ALTA:

BANCA DO TIO PATINHAS

Calçada da Loja Insinuante - Fone: (84) 222.0760

CIDADE ALTA:

BANCA DO MIGUEL

Calçada do Ed. Barão Rio Branco - Fone: (84) 211.0449

HIPER BANCA

Av. Jaguarari c/ Nascimento de Castro
Fone:(84) 213.1697

CIDADE JARDIM

BANCA NORDESTAO (loja)

Av. Engº Roberto Freire, - Fone:(84) 217.6197

BANCA CCAB- SUL

Av. Engº Roberto Freire,
Fone:(84) 207.8660

BANCA CIDADE DO SOL

Av. Afonso Pena
Fone:(84) 202.4484

DOM na Internet
www.natal.rn.gov.br/dom